



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,**

**-REQUERIMENTO n.º. 011/2026-**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O vereador que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante V. Exa. e diante do Plenário da Casa, uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Regimento Interno e com fundamento no **art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea 'b', da Constituição Federal, no art. 5º, incisos XXXVII e XXXVIII, alínea 'b', da Constituição do Estado do Paraná**, e nos princípios constitucionais da **publicidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa** (art. 37, caput, da CF/88), **REQUERER** o envio ofício ao Deputado Estadual Moacyr Fadel, à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e à Corregedoria da ALEP, solicitando as seguintes informações, relacionadas ao servidor abaixo identificado:

## **I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO**

**Nome:** Jorge dos Santos Pereira

**Matrícula:** 3026931

**Cargo:** Assessor Político (Comissionado) – Nível G-6

**Função:** Assessoramento Parlamentar

**Unidade de Lotação:** Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel

**Data de Nomeação:** 10 de abril de 2026

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais

**Remuneração:** R\$ 4.239,63 (vencimento base) + R\$ 900,99 (auxílio-alimentação) = R\$ 5.140,62 (total)

## **II – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

A jornada de trabalho do servidor supracitado é regida pelo **Ato Normativo Regulamentador n.º 11/2025**, da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial da Assembleia em 14 de outubro de 2025 (Edição n.º 3.266), editado com



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

fundamento no **art. 12 da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024**, e no **§ 4º do art. 3º da Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014**.

Conforme o **art. 1º, § 1º** do referido Ato Normativo, a carga horária dos servidores comissionados exclusivamente lotados nos gabinetes parlamentares é de **40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 6 a 8 horas diárias**, de acordo com a demanda estabelecida pela autoridade competente (Deputado titular).

O **art. 4º** do mesmo ato dispõe que o controle de carga horária, frequência e efetivo cumprimento das funções dos servidores comissionados que exercerem atribuições de **assessoramento político** – como é o caso do servidor ora identificado – deverá ser **planejado e executado pelo Deputado titular**. Em razão dessa natureza especial da função, o **§ 1º do art. 4º** determina que é **inaplicável** a esses servidores o horário fixo de expediente administrativo e o registro biométrico de frequência, submetendo-se esses servidores à **permanente e ininterrupta disposição do Deputado titular, independentemente de hora ou dia**, ressalvado o repouso semanal remunerado.

O **§ 2º do art. 4º** do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025 atribui ao Deputado titular as seguintes obrigações específicas:

- a) Encaminhar à Diretoria de Pessoal, via SEI, até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência, relação discriminada contendo nome do servidor, data e horário de atrasos, saídas antecipadas ou faltas injustificadas, para fins de registro e desconto em folha – presumindo-se a regularidade do exercício com o transcurso sem manifestação no prazo (inciso I);
- b) Declarar em expediente formal a região de atuação do servidor, indicando endereço(s), telefone(s) e demais dados aptos à plena identificação e localização, mantendo os dados atualizados em caso de alteração (inciso II);
- c) Zelar para que seus subordinados não incidam nas vedações de acumulação de cargos previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição Estadual e no art. 7º da Lei nº 22.033/2024 (inciso III).



O § 3º do art. 4º estabelece ainda que a declaração de região de atuação deverá instruir o processo de nomeação e ser renovada sempre que houver alteração das informações prestadas originalmente, para fins de registro e arquivamento na Diretoria de Pessoal.

### **III – DOS PEDIDOS**

Diante da fundamentação normativa acima exposta, requer-se o fornecimento das seguintes informações e documentos:

#### **1. Ao Deputado Estadual Moacyr Fadel:**

**1.1.** Descrição detalhada de como se dá, na prática, o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais pelo servidor Jorge dos Santos Pereira, especificando: local(is) de exercício das atividades (sede da ALEP, escritório político, região de atuação ou outra localidade), como é organizada a jornada diária entre 6 e 8 horas previstas no § 1º do art. 1º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025, e de que forma o Deputado exerce a supervisão permanente do servidor;

**1.2.** Cópia da relação discriminada encaminhada à Diretoria de Pessoal via SEI, contendo nome do servidor, datas e horários de atrasos, saídas antecipadas ou faltas injustificadas, referentes a todos os meses desde a nomeação (10/04/2026) até a data de atendimento deste requerimento, conforme exigido pelo inciso I do § 2º do art. 4º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025 – ou declaração expressa de que não houve tais ocorrências em nenhum dos meses de referência;

**1.3.** Cópia da declaração formal de região de atuação do servidor, contendo indicação de endereço(s), telefone(s) e demais dados de localização e contato, conforme exigido pelo inciso II do § 2º e § 3º do art. 4º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025 – bem como das atualizações eventualmente realizadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

**1.4.** Descrição das atribuições e das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor no exercício do cargo de Assessor Político G-6, especificando as tarefas realizadas no âmbito do assessoramento parlamentar ao Deputado Estadual Moacyr Fadel, com indicação das áreas temáticas, localidades atendidas e produtos ou resultados gerados pela atuação do servidor;

**1.5.** Informação sobre se o servidor exerce ou exerceu qualquer outro cargo, emprego ou função pública remunerada de forma concomitante com o cargo ora identificado, e, em caso positivo, quais são (ou foram), em quais órgãos e em que regime de trabalho, para fins de verificação do cumprimento das vedações constitucionais de acumulação (art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88);

**1.6.** Informação sobre os meios utilizados pelo Deputado titular para supervisionar, acompanhar e atestar o efetivo exercício das funções pelo servidor, considerando a inexistência de registro biométrico para este tipo de cargo, conforme previsto no § 1º do art. 4º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025.

## **2. À Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

**2.1.** Confirmação da situação funcional atual do servidor Jorge dos Santos Pereira (matrícula 3026931), incluindo cargo, nível, data de nomeação, lotação e situação na folha de pagamento;

**2.2.** Cópia do processo de nomeação do servidor via SEI, contendo o expediente formal de declaração de região de atuação apresentado pelo Deputado titular por ocasião da nomeação, conforme exige o § 3º do art. 4º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025;

**2.3.** Informação se a Diretoria de Pessoal recebeu, via SEI, as relações mensais discriminadas com eventuais atrasos, saídas antecipadas ou faltas injustificadas do servidor, encaminhadas pelo Deputado titular nos moldes do inciso I do § 2º do art. 4º do Ato Normativo Regulamentador nº 11/2025, referentes aos meses de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

abril a maio de 2026 (ou ao período em que o servidor estiver em exercício);

2.4. Informação se há registros de descontos em folha de pagamento do servidor por insuficiência de carga horária, e, em caso positivo, em que período e qual o montante descontado;

2.5. Cópia do holerite do servidor referente aos meses trabalhados desde a nomeação, com os devidos demonstrativos de vencimento base, auxílio-alimentação e demais verbas remuneratórias percebidas.

### **3. À Corregedoria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

3.1. Informação se existe ou existiu algum procedimento administrativo, sindicância, investigação ou apuração em curso ou concluída envolvendo o servidor Jorge dos Santos Pereira (matrícula 3026931), relacionado ao cumprimento de sua jornada de trabalho, exercício das funções ou qualquer outra irregularidade funcional;

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esclarece-se que o presente requerimento não tem caráter acusatório, visando tão somente ao exercício legítimo do direito à informação e ao controle social da Administração Pública, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência

Solicitamos que as informações sejam prestadas dentro do prazo legal, a fim de assegurar a transparência e o cumprimento da legislação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**

*Vereador*